

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO-DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e;

Considerando o disposto na Resolução nº 412, de 09 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Identificação Automática de Veículos – SINIAV em todo o território nacional;

Considerando o disposto na Resolução nº 433, de 23 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que referenda a Deliberação nº 131 de 19 de dezembro de 2012 do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito que altera a Resolução nº 412, de 09 de agosto de 2012, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos – SINIAV;

Considerando o disposto na Portaria DENATRAN nº 227, de 30 de março de 2010, que estabelece instruções necessárias para a transferência de tecnologia, de forma a propiciar aos Fabricantes de Semicondutores e interessados o acesso a informações e ao Protocolo IAV DENATRAN;

Considerando a Portaria nº 570, de 27 de junho de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que Estabelece regras e define os requisitos mínimos para a certificação e homologação de produtos do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV;

Considerando a Portaria nº 597, de 04 de julho de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que designa o Centro de Pesquisas Avançadas Wernher von Braun para emitir os laudos de interoperabilidade necessários à certificação e homologação de produtos do SINIAV;

Considerando a Portaria nº 680, de 18 de agosto de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que designa a Associação TÜV Rheinland Brasil para atuar como Organismo de Certificação Designado no processo de certificação de produtos do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV.

Considerando o que consta no Processo nº 80000.051672/2013-45;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a empresa SEAGULL TECNOLOGIA LTDA para atuar como fabricante ou fornecedores de soluções SINIAV, nos termos da Portaria nº 570/11 do DENATRAN;

Art. 2º A empresa poderá perder a homologação de que trata esta Portaria nos seguintes casos:

I - executar qualquer serviço no âmbito da Resolução CONTRAN nº 412/12 que possa lesar o proprietário do veículo ou expor a terceiros informações obtidas em razão do serviço prestado.

II - Deixar de cumprir as normas e regulamentos que disciplinam a atividade para a qual a empresa esta sendo homologada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERRAZZA NARDES